

PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO DE RISCOS VIDA E MORTE NAS CIDADES BRASILEIRAS ¹

Everaldo Batista da Costa¹
Tatiane Araújo Ferreira²

Nota Introdutória

Antes de abordar o planejamento urbano e a gestão dos riscos nas cidades é necessário traçar uma breve problematização sobre a concretude das políticas habitacionais no Brasil. Logo, por muito tempo, tais políticas apontaram para o papel meramente simbólico da intervenção estatal no setor da habitação popular, o que esboça o limitado alcance das mesmas às camadas mais pobres da população. No entanto, por outro ângulo, as políticas habitacionais atingiram, através do crédito, a possibilidade da organização e do fortalecimento da indústria da construção no setor de habitação e, também, a geração de empregos na área da construção civil, como lembra Mautner (2002).

Em um país em que a massa da classe trabalhadora não tem condições de se beneficiar de financiamentos do Estado para a compra ou a construção da moradia, o tripé loteamento clandestino/casa própria/autoconstrução aparece como política social [que, para Mautner (2002), representa uma política inconfessa por se apoiar em ocupação irregular] de apoio ao processo de periferização, em que a aquisição do lote (ocupação) se constitui numa possibilidade. Nesse movimento histórico de produção do urbano no Brasil – calcada na forte migração campo-cidade e na expansão das periferias sobre terras impróprias para moradia –, emerge o risco, aqui tratado como uma construção sociopolítica, quando prevalece, negligentemente, a *naturalização* dos eventos trágicos que redundam na perda de milhares de vidas em nossas cidades.

Apesar de os instrumentos municipais de ordenamento do território urbano (planos, relatórios técnicos, zoneamento etc.) traçarem diretrizes para a regularização da situação fundiária de assentamentos situados em áreas de risco

geológico, áreas inadequadas à ocupação urbana ou em áreas de preservação cultural e ambiental, ou de interesse arqueológico, na prática a teoria é outra. A população que reside em assentamentos não passíveis de regularização deve ser cadastrada e atendida em regime de preferência nos programas de reassentamento urbano, o que pouco emerge como política efetiva em nossas cidades; essas questões são levantadas em planos diretores, porém, pouco saem do mundo das ideias.

Nessa perspectiva, podemos dizer, junto com Ribeiro (2010) que, enquanto para alguns uma chuva forte pode representar a perda de equipamentos domésticos, para outros pode levar à morte, de forma que se tornam preponderantes os indicadores socioespaciais ao apontarem áreas carentes de infraestrutura, serviços e qualidade de vida (indicadores de vulnerabilidade à expansão urbana, ao tráfego urbano, às mudanças climáticas, à ocupação da terra etc.). Em um país marcado pela maximização da concentração de riqueza, as áreas mais carentes são ocupadas pelos indivíduos com menor poder de *mobilidade* e *acessibilidades* nas cidades, de maneira que um dos aspectos a ser ressaltado é a distribuição territorial da pobreza (COSTA, 2011).

Assim, calcado na leitura de geógrafos, geólogos, arquitetos e engenheiros, o presente texto visa a contribuir com a discussão em voga sobre as relações causais advindas da ocupação de áreas de riscos nas cidades brasileiras. Para tanto, segue uma perspectiva teórica sobre a importância da relação entre o planejamento urbano e a gestão dos riscos, no intuito de se mitigar as mortes causadas pelas catástrofes que assolam, anualmente, as mesmas regiões brasileiras – indicadas ao longo do texto. Essa teorização é acompanhada do necessário entendimento da *construção social do risco*, bem como do necessário combate à *naturalização dos eventos* que impactam nossas cidades e levam à morte, anualmente, centenas de cidadãos brasileiros.

Planejamento Urbano e Gestão de Riscos: Um Casamento Necessário

O planejamento urbano pode ser classificado como instrumento relevante no processo de desenvolvimento das cidades e diz respeito, acima de tudo, à coordenação de tomada de decisões e ações públicas no espaço-tempo, de maneira que, levando como ponto focal o problema urbano, “privilegia a promoção do desenvolvimento das cidades” (CARVALHO, 2009). Nesse sentido, levantamos a seguinte questão: *qual o destino do Estado quando os planos diretores e o zoneamento urbano não se fazem instrumentos operacionais eficazes de mitigação das mortes por catástrofes nas cidades brasileiras, uma vez que as tragédias se repetem ano a ano em áreas geográficas já espetacularizadas pela mídia?*

O planejamento urbano e a gestão ambiental dos riscos são entendidos neste estudo como complementares e não excludentes, ou capazes de se operacionalizarem apartados um do outro, além de produzidos pela hegemonia e ideologia de classe. Como qualquer tipo de planejamento, o urbano remete-nos para o futuro. De acordo com Souza (2004, p. 15), “é uma forma que os homens têm de tentar prever a evolução de um fenômeno ou de um processo e, a partir deste conhecimento, procurar se precaver contra problemas e dificuldades, ou ainda aproveitar melhor possíveis benefícios”. Com um planejamento eficaz (e não a serviço das classes dominantes – o que se tem presenciado, em massa, no Brasil), há maiores chances de o Estado cumprir seu papel de representante e a serviço das distintas camadas populares, em cada cidade brasileira.

A gestão é uma atividade que remete ao presente, ao aqui e agora, diz Souza (2004). A gestão ambiental representa, em nossa concepção, a administração de determinadas situações (de risco ou não) dentro de uma dada conjuntura da relação homem x meio, com os recursos disponíveis no presente, tendo em vista as necessidades imediatas. Assim, a gestão está ligada ao resultado a curto prazo, de forma que suas atividades foram planejadas anteriormente (ou não, o que se tem visto em relação às cidades anualmente impactadas pelas fortes chuvas seguidas de deslizamentos de terra em encostas e enchentes); daí a relevância teórica e prática de não separarmos a gestão ambiental do planejamento urbano (quando a

grande massa da população brasileira encontra-se nas cidades – parte, nas periferias e áreas de risco –, desde o terceiro quartel do século XX). A diferença básica entre ambos está em seu horizonte temporal. O planejamento é a preparação de uma futura gestão, diz Souza (2004). Nessa perspectiva, entendemos, com Zanirato et al. (2008), que um ponto relacional entre os tipos de riscos é que, independente da perspectiva na qual são tratados, eles ocorrem, sempre, em um dado território.

Logo, tanto o território quanto o risco devem ser interpretados na perspectiva relacional entre *saber, poder, dominação, representação e valorização* que se consubstanciam na produção material das cidades, em suas mais variadas escalas. A discussão sobre a interface risco-território com o planejamento é primordial, uma vez que, como apontamos anteriormente, o planejamento remete-nos para o futuro e, assim, pode possibilitar uma gestão eficaz do risco, sendo necessário interpretar a relação posta acima, pois produtora das cidades. A cidade é uma imagem direta, real e presente das intervenções processuais e pontuais sobre o território.

O planejamento urbano, ao incorporar a questão das áreas de risco e vulnerabilidade urbana para a discussão (conceitos aos quais nos deteremos no terceiro tópico), não pode permanecer, indubitavelmente, como uma atividade intelectual de criar planos, encerrando-se em si mesma, “desvinculada das políticas públicas e da ação concreta do Estado”, como considera Villaça (2002) para o tratamento que se tem despendido à elaboração dos planos diretores no Brasil. Os planos diretores, por seu turno, devem considerar a existência do “território potencial de risco” (GARCÍA-TORNEL, 1997) em toda cidade. Uma direcionada cartografia pode indicar todas as áreas que tem a possibilidade de sofrer eventos desastrosos, não importando o grau de intensidade. A escala do “território do risco” poderá recobrir variados “espaços de catástrofe”, que se diferenciam quanti e qualitativamente; cabe ao planejamento mapeá-los. A forma de ocupação do território pode acarretar perdas humanas e materiais. Esta ocupação coloca os indivíduos em situações diversas frente ao perigo; ou seja, em graus diferentes de vulnerabilidade (ZANIRATO et al., 2008).

Sabemos das dificuldades de se desenvolver políticas em prol de uma maioria, nas cidades. Contudo, vale ressaltar a análise, mais uma vez, de Villaça (2002); para esse arquiteto, o planejamento urbano, no Brasil, tem sido caracterizado como discurso, cumprindo missão ideológica de ocultar os problemas das maiorias urbanas e os interesses dominantes no ordenamento do território, exceção feita ao zoneamento – único aspecto do planejamento urbano brasileiro que tem sido vivo e consequente, embora reconhecidamente elitista – o que representa um grave problema para a gestão das áreas de risco.

Para além da esfera da ação do Estado, das políticas públicas, o planejamento urbano e a gestão ambiental dos riscos devem ser interpretados à luz da *ideologia* que os dirigem. O território urbano é produto da ideologia do Estado e da hegemonia das classes dominantes – fazendo com que a renda da terra e a especulação imobiliária sejam preteridas em relação à mitigação dos riscos ou da vulnerabilidade urbana (termo que será explanado adiante). Lembrando Marx e Engels, em *Ideologia Alemã*, não podemos partir do que os homens dizem, imaginam ou representam, nem do que são nas palavras, na imaginação dos outros para, então, chegar aos homens de carne e osso; parte-se, sim, dos homens em sua atividade real, e, a partir do seu processo de vida real, expõe-se também o desenvolvimento dos reflexos ideológicos e dos ecos desse processo vital.

É indubitável que deve ser contemplado, de forma clara e objetiva, nos planos diretores e nos zoneamentos, os “territórios do risco”, suas escalas de análise e os grupos sociais ou edificações mais vulneráveis, consubstanciando em uma *espacialidade do risco* nas cidades. Os riscos devem ser integrados às diferentes práticas de gestão pública. A gestão de riscos reflete escolhas, a forma de integração às políticas de ordenamento territorial, enfim, ações preventivas e presentes sobre o “território do risco”, onde são indicadas as ameaças, de acordo com Zanirato et al. (2008). Na gestão ambiental dos riscos, face ao planejamento urbano e ao zoneamento, revela-se estritamente preponderante uma cartografia das áreas de risco em potencial, o estabelecimento de redes de informação e prevenção

e, inclusive, a regulação legal de um sistema defensivo eficaz (GARCÍA-TORNEL, 1997).

O termo *planejamento urbano* designa – ou na prática ou no discurso – a ação do Estado sobre o território urbano, caracterizado por uma pretensa visão geral ou de conjunto; o planejamento urbano, então, pode ser visto ora como um produto, ora como um processo, afirma Villaça (2002). Questões como abastecimento hídrico, fornecimento de energia elétrica, gestão dos resíduos sólidos, poluição atmosférica, visual ou sonora, disponibilidade de áreas verdes e qualidade de vida, áreas de expansão urbana, entre outros, entraram no sistema de planejamento urbano e devem permanecer, segundo Ribeiro (2010). Esses temas estão vinculados à mobilidade urbana, à renda da terra, à especulação imobiliária, às acessibilidades nas cidades, em uma palavra, às condições (e desejos particulares) de ordenamento do território urbano e à consolidação de um imaginário e uma realidade socioterritorial sobre as cidades brasileiras, assoladas por uma construção destrutiva que as projeta, no momento tratado por Choay (1994), como *ère post-urbaine*, devido aos novos interesses que se debruçam por sobre as cidades em todo o mundo.

Os problemas do risco que se multiplicam nas cidades são causados pelo crescimento desordenado das mesmas (sem planejamento), de maneira que um planejamento “integrado” ou de “conjunto” – e não apenas a gestão do risco ou medidas paliativas e mesmo pós-catástrofe –, respeitando métodos eficazes, seria fundamental para mitigá-los, evitando as centenas ou milhares de mortes que acometem todos os anos muitas e as mesmas cidades brasileiras, principalmente das regiões sul e sudeste, vítimas de movimentos de massa ou de enchentes.

Se, por um lado, as classes hegemônicas desenvolvem interpretações sobre as origens dos problemas socioambientais escancarados nas áreas urbanas (habitação em áreas de risco, poluição urbana ou expansão das periferias), por outro lado, essa *ideologia* criada e difundida não diz respeito à realidade original desses

problemas, muito menos é capaz de resolvê-los, pois não se voltam, verdadeiramente, para os mesmos.

Com Chauí (1987) podemos dizer que o conceito gramsciano de *hegemonia* inclui o de cultura como processo social global que constitui a 'visão de mundo' de uma sociedade e de uma época, onde temos que a hegemonia de agentes urbanos representa uma cultura que se quer e necessita ser universal para se impor perante as classes, nas cidades. Além disso, o conceito de *ideologia*, enquanto sistema de representações materiais-simbólicas, normas e valores da classe hegemônica que ocultam sua particularidade numa universalidade abstrata, está na base de tal dominação e, por assim dizer, está embutido no planejamento das cidades e na gestão ambiental dos riscos. Nessa perspectiva de hegemonia e ideologia, que produzem as cidades e os riscos, vislumbramos todos os anos, na mídia, a naturalização das tragédias, como aprofundaremos mais adiante.

Para Chauí (1987), o próprio conceito de *hegemonia* ultrapassa o de cultura e o de ideologia, pois representa a capacidade das relações de poder e alcança a origem do fenômeno da obediência e da subordinação, as quais as populações pobres se sujeitam, nas cidades. *Hegemonia*, então, é a práxis que caracteriza, para além de simbologias, as representações, as normas e os valores das classes sociais dominantes e determinadas no território e na paisagem. Se a hegemonia é uma cultura numa sociedade de classes, como ressalta Chauí (1987), não é de menor significância, tanto nos estudos quanto na prática de planejamento e gestão dos riscos, interpretar a ideologia que ordena as cidades e os riscos como produtos perversos dos interesses das classes hegemônicas no território.

No limite, o ordenamento dos territórios urbanos, no Brasil, resulta do anseio pela especulação imobiliária ou renda da terra urbana, que direciona a expansão das cidades e estabelece áreas sem uso à espera de valorização. Para Ribeiro (2010), à dimensão do crescimento horizontal urbano foi acrescido um processo de modernização conservadora no qual, apesar de registrarem-se avanços na produção tecnológica e um reposicionamento do país na divisão internacional do trabalho,

manteve a exclusão social e a concentração da riqueza, o que promove, invariavelmente, ocupação em áreas de risco (mais baratas e, por isso, acessíveis; ou públicas, assim, ocupadas ou “invadidas”).

O resultado mais visível, pois difundido, é o que a mídia chama de “tragédia climática” que, no limite, camufla a tragédia das políticas urbanas brasileiras, o caos urbano apoiado e ratificado pelo Estado. As cenas que se repetem na televisão e na internet, anualmente, são chanceladas como *episódios naturais*, caso da mais recente e dramática tragédia que acometeu a região serrana do Rio de Janeiro, com centenas de mortes, em janeiro de 2011 (figura 01). Entretanto, essas tragédias devem ser interpretadas, globalmente, como *catástrofes naturalmente políticas*; e o Estado brasileiro, junto à população inerte, caminha, passo a passo, para o purgatório, ao tratar o planejamento urbano e a gestão ambiental dos riscos de maneira dissociada e com medidas paliativas. Por um lado, salvariam milhares de vidas as ações preventivas envolvendo logística de peso e grande montante de dinheiro para remoções em massa das áreas de risco ou destinação distinta para novas ocupações. Por outro lado, e reproduzindo o “espetáculo” da morte nas mesmas cidades brasileiras, todos os anos, remediar os estragos materiais parece mais positivo para o Estado, pois envolve a produção de novas obras públicas e equipamentos de engenharia mais visíveis no território e que dão maior impacto nas campanhas políticas futuras.

O casamento necessário entre planejamento urbano e gestão das áreas de risco visa a minimizar os resultados dos riscos produzidos socialmente, que é a “imposição de tecnologias paliativas, que não resolvem o problema, o que gera na população uma descrença do Estado como agente de caráter público e abala a credibilidade dos peritos. A população passa a desqualificar as ações técnicas, cujo discurso é muito semelhante ao das ameaças geradas pela situação do risco, o que reforça sua convicção em permanecer na área” (RIBEIRO, 2010, p. 08).



Figura 01 – Imagem de um enclave da maior tragédia em áreas de risco da história do Brasil, atingindo fortemente a região serrana do Rio de Janeiro e de São Paulo. Fonte: www.google.com.br – acessado em 15 de janeiro de 2011.

Planos Diretores e Estatuto das Cidades – Apologia Dialética da Vida Ante a Morte nas/das Cidades

Foi com a constituição brasileira de 1988 que aconteceu o grande impulso para o planejamento urbano no país, de forma que, nos últimos anos, tem sido tema de discussões público-privadas e de instituições de pesquisa, onde é recorrente a problematização sobre os limites sociogeográficos de sua aplicação. Como nos lembra Duarte (2007), a Constituição de 1988 dá autonomia municipal, ineditamente, de forma que o plano diretor, aprovado pelas Câmaras Municipais, fica obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, como instrumento básico da política

de desenvolvimento e expansão urbana. Planos que deveriam ser implementados até 2006.

Após a regularização do Plano Diretor, em 2001, é aprovada a Lei Federal nº 10.257/01 (*Estatuto da Cidade*). Seu primeiro parágrafo trata da importância na regularização do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Prossegue o documento apontando algumas de suas preocupações fundamentais como: 1. Garantia do direito a cidades sustentáveis; 2. Gestão Democrática; 3. Cooperação; 4. Planejamento do desenvolvimento das cidades; 5. Oferta de equipamentos urbanos; 6. Controle e ordenamento do uso da terra urbana, a fim de se evitar especulações imobiliárias e buscar a justiça ambiental; 7. Justa distribuição dos benefícios e do ônus decorrente do processo de urbanização; 8. Proteção e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural e paisagístico; 9. Audiências do poder público municipal e da população por ocasião de implantação de empreendimentos que possam rebater sobre o território; dentre outros pontos.

O Plano Diretor, então – prevê o *Estatuto da Cidade* – deve contar com a participação popular, nas diferentes etapas de sua elaboração, através de audiências públicas, além da publicidade e acesso aos documentos de qualquer interessado. Logo, o Plano Diretor é integrante fundamental do processo de ordenamento do território das cidades com população acima de 20 mil habitantes, e também deve ser elaborado um plano integrado de transportes para as cidades de mais de meio milhão de habitantes. Considera Duarte (2007), que o Plano Diretor deve ser gerenciado para que suas recomendações e atualizações sejam respeitadas, uma vez que a cidade é um organismo vivo que se altera internamente ao longo do tempo. É justamente essa participação popular no planejamento, elaboração e monitoramento dos planos diretores a única forma possível de se reproduzir uma gestão pertinente e operacional dos riscos urbanos, com a cobrança de posicionamento estatal e com o esclarecimento das camadas populares.

Em outro trabalho, já afirmamos que os planos diretores e as ações decorrentes dos mesmos devem ser repensados, pois se tornam pouco positivos ao atenderem os auspícios da classe hegemônica (COSTA, 2011). Se as obras atendem a uma pequena parcela das populações das cidades, os planos caminham para o discurso, pois a classe dominante não tem propostas para mitigar as questões que se agravam (precariedade ou falta de moradias, desemprego ou subemprego, saúde precária, falta de saneamento etc.); essa classe visa, pois, aos investimentos em territórios privilegiados, como o centro ou as novas zonas valorizadas de expansão urbana. Como diz Villaça (2002), os dilemas e os interesses a serem ocultados pelos novos planos estão claros, não há como anunciar obras de interesse popular, pois estas não serão feitas, e não há como anunciar as obras que serão feitas, pois estas não são de interesse popular. Nessa triste contradição, a perspectiva da gestão das áreas de risco é negligenciada nos planos diretores. Com uma visão imediatista, então, o planejamento territorial é renegado; o plano diretor é substituído – na prática, pois se consubstancia na elaboração do documento que se empoeira nas prateleiras de prefeituras – pelos planos estratégicos de intervenção em áreas “especiais” das cidades.

O modelo territorial que as cidades brasileiras vêm adotando aponta para sua subdivisão em zonas, materializando o denominado *zoneamento urbano*. Por zonas, um plano diretor entende aquelas definidas a partir de condicionantes geoambientais, da preservação do patrimônio urbano, da capacidade (e possibilidade) de adensamento, da localização de atividades econômicas e da capacidade de infraestrutura existente. Conforme Freitas (2007), tradicionalmente, propõe-se o zoneamento de áreas urbanas com fundamentos em estudos técnicos e reflexão aprofundada sobre a realidade local e as projeções e propostas para o futuro desejado. Para essas zonas, são estabelecidas diretrizes para os parcelamentos, as ocupações e os usos possíveis, evitando-se a convivência de usos incompatíveis ou inconvenientes. No caso da operacionalização dessa teoria, não presenciáramos a dialética da vida ante a morte nas/das cidades brasileiras, frente, sobretudo, aos grandes desastres que acometem, anualmente, as áreas de

maior risco densamente ocupadas nas cidades, como temos na histórica Ouro Preto (COSTA, 2011). (figura 02).



Figura 02: Para além da área delimitada para o tombamento federal, Ouro Preto (MG) apresenta em toda sua parte norte, leste e sul, extensos territórios densamente ocupados em áreas de risco; o mapa de riscos da Prefeitura Municipal sobreposto ao de Densidade Demográfica revela-nos a concentração da maior parte da população nessas áreas (COSTA, 2011). Fonte: arquivo pessoal dos autores, abril de 2010.

Não é por acaso que favelas se proliferam em áreas públicas ou de risco geológico; a negligência aos planos diretores e o zoneamento marcado pela ideologia política particularista e hegemonia capitalista são suas principais causas. São inadmitidas as invasões em áreas privadas valorizadas, logo rechaçadas:

aí o poder de polícia municipal é exercido e as normas se aplicam (...). A ocupação do solo obedece a uma estrutura informal de poder: a lei de mercado precede a lei/norma jurídica. Esta é aplicada de forma arbitrária. A ilegalidade é tolerada porque é válvula de escape para um mercado fundiário altamente especulativo (MARICATO, 2001, p. 83).

Como nos lembra García-Tornel (1997, p. 27) “difícil atribuir a un sólo factor, o incluso a un número reducido de estos, la ocupación inadecuada de espacios con riesgo”. Devemos entender que, nas periferias das cidades, vigora o reduzido teor da produção, tanto de moradias quanto da educação, da nutrição, das

infraestruturas e das necessidades básicas da sociedade. A extensão de infraestrutura à periferia (luz, água, drenagem, pavimentação, esgotamento) conduz à entrada de capital, num processo que, segundo Mautner (2002), pode levar de 10 a 20 anos, dependendo do posicionamento do bairro no território e na estrutura urbana, para que essas áreas se tornem, propriamente, “espaço urbano”, conforme a arquiteta. Ora, se não são *espaços urbanos* o que são as periferias ou áreas de risco densamente ocupadas? Territórios *privilegiados* dos riscos e da morte?

Para Mautner (2002), o modelo empobrecido da suburbanização norte-americana serviu de exemplo a periferização de parte das cidades brasileiras – independentemente de sua escala; muitas dessas cidades cresceram com a estruturação das camadas mais baixas em terrenos afastados das áreas centrais, de forma que a casa própria é autoconstruída e sua posse facilita o acesso ao crédito para a compra de produtos duráveis; os detentores dos meios de produção enriquecem-se, também, favorecidos pela precariedade urbana da periferia.

A histórica negligência aos planos urbanos para totalidades urbanas – pois sempre vigorou a intervenção em áreas especiais das cidades –, no Brasil, junto a não execução e respeito aos planos diretores e zoneamentos, atualmente, tem como resultado a combinação de dois processos: vazios urbanos e população expulsa do campo, que migra para as cidades com pouca qualificação para os postos de trabalho, sem renda para alugar ou comprar parcela da terra urbana para a moradia (RIBEIRO, 2010; COSTA, 2011). A única alternativa que resta a essa população é a posse desses vazios urbanos abandonados pelo mercado imobiliário, como encostas íngremes inviáveis à ocupação ou várzeas, que se caracterizam como áreas de risco. Nessas áreas, edificam “suas moradias precárias que muitas vezes são levadas pelo movimento das águas e de material intemperizado que recobre a rocha, o que acarreta em perdas materiais e, infelizmente, mortes” (RIBEIRO, 2010, p. 07).

Nessa abordagem, o risco, e a noção que se tem dele, devem ser enfocados no contexto histórico que os “gerou” e, sobretudo, diante das relações que permeiam

o ordenamento do território urbano e as relações sociais de uma época dada, pois, conforme Veyret (2007), o conhecimento do perigo e a consideração do risco variam em função do grupo social (educação e instrução).

Para aprofundarmos na análise do risco enquanto um constructo social, resta dizer que o histórico crime da concentração de privilégios e impunidades espalha a miséria e prejudica a esperança, nas cidades, dada a negligência do Estado com os instrumentos criados por ele próprio para mitigar os problemas urbanos (como o plano diretor e o zoneamento); a inadequação de nossos preceitos urbanísticos e de nossa sensibilidade social ficam escancaradas nas encostas densamente ocupadas e caracterizadas como áreas de risco nas cidades brasileiras (HARVEY, 2004; FARAH, 2003). Vigora uma apologia dialética da vida ante a morte nas/das cidades – com o império do “espetáculo” da morte – junto ao discurso de um planejamento urbano que se faz pouco operacional nos lugares afetados, anualmente, pelas fortes chuvas e enchentes, o que retrata a precariedade da gestão de riscos no país devido, sobretudo, à inércia do Estado e ao consentimento de uma população pouco mobilizada. Como analisamos em outro momento, “o planejamento urbano (e a gestão do risco), sua credibilidade e realidade, estão ligados ao avanço da consciência de classe; este é um processo moroso, pois a população ainda não se insurgiu e aceita a morosidade do avanço das condições de vida na cidade e a opressão pela qual passa” (COSTA, 2011, p. 377).

Recapitulando o Estatuto da Cidade e as ponderações de Flávio Villaça (2002), há uma frente importante em voga, que pode dar mais credibilidade aos planos diretores e ao zoneamento urbano para a gestão dos riscos nas cidades brasileiras: a emergência de novas perspectivas, com o avanço da opinião pública perante o Estado e a marcha dos chamados movimentos populares setoriais pela busca de seus direitos, além da concretização da cidadania tão tratada e pouco identificada neste país.

Nesse sentido, precisamos entender o risco como uma construção social orientada pela hegemonia de classes e combater a naturalização dos eventos que

mimetiza as reais causas das mortes trágicas nas/das cidades brasileiras. Seguirá essa análise bem como o apontamento das regiões mais solapadas pelos desastres.

A Construção Social do Risco e o Necessário Combate à Naturalização dos Eventos

Todos os anos, nos meses marcados por elevados índices pluviométricos, a mídia brasileira intensifica a transmissão de notícias a respeito de casos de movimentos de massa (generalizados no vocabulário leigo como deslizamentos) e inundações. Em estudo denominado *Desastres Naturais*, publicado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), valendo-se de dados da Secretaria Nacional da Defesa Civil, as inundações e os escorregamentos², no período compreendido entre os anos 1900 e 2006, despontam como os principais tipos de desastres que ocorrem no Brasil, e as regiões geográficas oficialmente estabelecidas Sudeste, Nordeste e Sul aparecem, na ordem citada, como as mais atingidas por situações de eventos extremos.³ Nesse contexto, destacam-se os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e Santa Catarina como os mais atingidos.

Essas regiões possuem em parte de seus territórios os agentes predisponentes (características do meio físico)⁴ necessários para o condicionamento dos processos que estão sendo tratados e tais áreas, quando ocupadas irregularmente e sem as medidas técnicas adequadas, passam a apresentar sérios riscos para os seus moradores. O risco, segundo Veyret (2007, p.24), é a percepção de um perigo possível, previsível, em maior ou menor grau, por um grupo social que tenha sido exposto a ele.

Portanto, tratar de áreas de risco exige a atenção para a presença do elemento humano. A ocorrência de movimentos de massa e/ou enchentes em sítios não habitados é interpretada como uma eventualidade da dinâmica da natureza, mas as perdas materiais e humanas decorrentes destes mesmos processos, nas cidades, devem ser reconhecidas enquanto um problema político-social. Nesse

sentido, a utilização do termo “desastre natural”, para definir os acontecimentos trágicos que em todos os verões são noticiados pelos meios de comunicação é, de fato, inapropriada. Farah (2003) afirma que o adjetivo *natural* tem uma forte conotação com imponderabilidade e com imprevisibilidade, o que nos leva a crer que o seu emprego oculta os principais responsáveis pela ocupação ilegal das várzeas dos rios e das vertentes declivosas, e pelos seus inevitáveis desdobramentos: a ineficiência e a inércia do planejamento urbano atrelado à gestão ambiental dos riscos.

Na mesma perspectiva, Beck (2006) e Ribeiro (2010) sustentam que assumir uma visão “naturalista” do risco representa, ao mesmo tempo, adotá-lo como fatalidade, quando, na realidade, os mesmos são criados socialmente, produzidos na interação homem x meio. Além disso, os autores apontam para a mercantilização dos riscos, através das seguradoras, o que revela que a proteção à vida vem ocorrendo na esfera privada e, conseqüentemente, favorecendo apenas os indivíduos que podem pagar por ela.

Endossa essa discussão o trabalho da geógrafa francesa Ivette Veyret (2007), para quem os estudos sobre os riscos denominados “naturais” vão para além das pesquisas técnicas, desenvolvidas pelas ciências exatas – brilhantemente responsáveis pela sua caracterização e cálculo de probabilidade de ocorrência/prevenção -, pois se tratam de construções sociais.

Para Veyret (2007), independente da abordagem adotada, todas permitem a concepção do risco enquanto um sistema que articula práticas de gestão, atores e territórios, segundo lógicas diversas. Entre os atores associados destacam-se, como principais grupos, os políticos – que devem fornecer respostas à sociedade civil –, os especialistas – responsáveis pela produção do conhecimento técnico e científico – e a mídia – que, globalmente, promove o “espetáculo” da morte, nas cidades.

No que concerne às práticas de gestão ambiental dos riscos, as mesmas traduzem as escolhas políticas e as decisões finais de ordenamento dos territórios,

cujo resultado pode ser contemplado nas figuras 03 e 04. As práticas de gestão ambiental, historicamente, estão intimamente relacionadas com aquilo que Veyret denomina *vulnerabilidade*. Conforme a autora, a vulnerabilidade é medida pela estimativa dos danos potenciais que podem afetar uma área, principalmente no que diz respeito à população e ao seu patrimônio construído. Refere-se, portanto, às perdas possíveis, e permite exprimir, por exemplo, a capacidade de resistência das construções diante de um fenômeno físico (VEYRET, 2007).



Figuras 03 e 04: Escorregamento no bairro Antônio Dias, na área tombada de Ouro Preto, na década de 1970, e deslizamento ocorrido em Angra dos Reis (RJ), na passagem do ano de 2009 para 2010. Fonte: Respectivamente, Imagem do IPHAN/Ouro Preto⁵ e Vieira (2010).

Ao refletirmos sobre o conceito de *vulnerabilidade*, então, podemos dizer que o planejamento urbano, aliado aos interesses do capital, atua no sentido de diferenciar áreas das cidades, tornando-as desigualmente vulneráveis e renegando, portanto, a gestão positiva dos riscos e confabulando em uma geografia perversa dos mesmos. O quadro 01 aponta alguns fatores físicos/ambientais e

socioeconômicos que, para Veyret (2007), são necessários na avaliação da vulnerabilidade dos lugares:

Quadro 01

Fatores físicos ou ambientais de avaliação da vulnerabilidade.	Conhecimento e percepção do risco. Fatores socioeconômicos de avaliação de vulnerabilidade.
Conhecimento de crises e desastres passados.	Grau de aceitação do risco em função do nível de conhecimento e instrução, nível econômico e existência de educação para preparação para a crise.
Intensidade do último acontecimento registrado.	Organização do espaço urbano, densidade da ocupação, tipo de ocupação.
Zonas de impacto do risco, extensão do risco.	Infraestrutura urbana: presença de hospitais, corpo de bombeiros, edifícios públicos para acolhimento da população.
Zonas onde o trabalho de organização do território, como contenção de encostas, foi feito.	Densidade da população. Estrutura etária (modifica a mobilização)
Natureza dos processos naturais, antrópicos.	Redes de água, eletricidade e gás.
	Acesso às redes de comunicação, telefone e informações disponíveis.
	Meios e terminais de transporte. Estado da malha rodoviária.

Fonte: Veyret (2007, p. 42). Adaptado pelos autores.

Percebe-se, então, que o necessário casamento entre o planejamento urbano e a gestão ambiental dos riscos pode definir a *vulnerabilidade*, pois ditará o ordenamento do território e a presença – ou ausência e precariedade – dos objetos geográficos e das ações que dão forma ao tecido urbano.

É comum associarmos as áreas de risco à desordem e ao caos urbano, palavras que nos remetem à idéia de espontaneidade do crescimento das cidades. Entretanto, como coloca-nos Meyer (1979), uma aparente incoerência e desordem escondem uma estrutura perfeitamente lógica. São as decisões de ordem pública que agravam e acerbam as disparidades sociais, construindo cidades injustas e ambientalmente desequilibradas, marcadas pelas ocupações irregulares das áreas

frágeis, deixando seus moradores à mercê das “fatalidades” (MARICATO, 2010; SANTOS, 1979, 2007).

O que a geografia urbana e as análises voltadas à ocupação de áreas de risco nas cidades têm nos mostrado é que a falta de alternativas habitacionais, que rebate diretamente sobre os incluídos precariamente e sobre a preservação do meio ambiente, representa um dos principais vetores da produção do próprio risco (lembramos, o planejamento urbano excludente não se preocupa com essas áreas pouco valorizadas das cidades, menos ainda com as chamadas áreas de risco). Enquanto a “cidade legal” conta com a normatividade urbanística, as ações e as fiscalizações, pois é alvo do investimento privado, a população menos favorecida modela seu próprio território – a “cidade ilegal” – enquanto única alternativa de resistência e possibilidade de sobrevivência, que se materializa nas ocupações ou “invasões”.

Esse quadro ambíguo da produção do urbano, comumente visto como exceção tornou-se, de fato, a regra geral para as cidades brasileiras (CORRÊA, 1989; MARICATO, 2001, 2010). Tal ambigüidade produtora de nossas cidades agrava-se ante a *naturalização de eventos* trágicos que, no fundo, simbolizam a inércia do Estado frente às trágicas mortes em massa que acometem as regiões apontadas no início deste tópico.

Palavras Finais – A Geografia e a Problematização Acerca da Ocupação das Áreas de Risco

A geógrafa Yvette Veyret e o arquiteto Flávio Farah salientam a importância de estudos multidisciplinares para a compreensão da ocupação de áreas de risco e suas terríveis conseqüências. Deve ficar claro que as denominadas áreas de risco estão inseridas em uma lógica maior, que produz lugares desiguais e diferentemente vulneráveis, graças ao protagonismo do Estado aliado aos interesses privados de valorização de determinadas parcelas da terra urbana. Torna-se premente o pensamento e o planejamento urbano que contemple a totalidade das cidades, que

promova intervenções integradas e que envolvam agentes e processos, visando a minimizar a dialética da negatividade e da positividade dos atributos de *localização* e de *acessibilidade*, que criam disparidades na cidade, sobretudo produzindo os riscos (COSTA, 2011). O caminho só pode ser o da prática de planejamento urbano para além dos limites do capital.

Ruy Moreira afirma que “a geografia, através da análise do arranjo do espaço, serve para desvendar máscaras sociais” (MOREIRA, 2007, p.62). Nesse sentido, ao refletir sobre a ocupação desordenada de encostas e regiões alagáveis, o geógrafo deve ter em mente que o ordenamento territorial, ao mesmo tempo em que une os homens para um determinado processo produtivo, os separa. Se, como afirma Milton Santos, em *Pensando o Espaço do Homem*, “os homens vivem cada vez mais amontoados lado a lado em aglomerações monstruosas, mas estão isolados uns dos outros”, não podemos nos esquecer que esse contexto de isolamento e segregação se dá sobre uma determinada base físico-territorial e é permeado pela hegemonia de classe e pela ideologia capitalista. Estamos tratando, sempre, da influência da sociedade sobre um determinado meio, e do meio sobre a própria sociedade, um modificando o outro, reciprocamente.

Por mais que essa relação seja a essência da Ciência Geográfica, na prática, como sustenta Coelho (2001, p.19), “a geografia humana permanece alheia à dinâmica da natureza, tanto quanto a geografia física à dinâmica da sociedade”, como se tratasse de dinâmicas diferentes e de *Geografias* apartadas. É erro comum considerar, em determinados estudos, apenas a população – e não a sociedade – ou conceber o substrato físico como mero elemento passivo diante das vontades e necessidades humanas. É do âmago da Geografia analisar a estruturação socioespacial, pois é através da mesma que as áreas ambientalmente mais frágeis nas cidades, restritas à ocupação humana e exigentes de vultosos valores e obras de engenharia para tornarem-se habitavelmente seguras, serão covardemente destinadas aos indivíduos mais pobres.

A Geografia corrente deve primar pela análise das desigualdades e das

contradições socioespaciais, o que representa um dos fundamentos que nos auxiliam a entender a vida e a morte nas/das cidades como uma realidade latente e compreensível apenas por meio das dubiedades escancaradas no território total das mesmas e na produção da paisagem urbana (COSTA, 2011).

Os estudos geográficos sobre o fenômeno *áreas de risco* devem levar em consideração a noção de *impacto socioambiental*, entendido enquanto processo de mudanças sociais e ecológicas causadas por alterações no meio, em decorrência de atividades antrópicas. Nas parcelas do território urbano marcadas por um baixo padrão construtivo, pela precariedade de infraestrutura urbana, pela ausência do poder público, e localizadas nos frágeis ambientes anteriormente citados, esses impactos são ainda maiores, pois os homens potencializam e aceleram diversos processos da dinâmica superficial da terra⁵ e não somente, são áreas relegadas á própria sorte pelo Estado, pelas governanças urbanas.

É evidente que as tragédias urbanas retratadas nas áreas de risco poderiam – e deveriam – ser evitadas por uma administração pública menos inerte e comprometida com a vida e a segurança de todos aqueles que habitam as cidades. Porém, esta não é a realidade da grande maioria das cidades brasileiras, de forma que o planejamento urbano, os planos diretores, o zoneamento e a gestão dos riscos emergem, todos – mesmo com o aparato técnico, científico e informacional de hoje – como apologia dialética da vida ante a morte nas/das cidades. Por fim, os movimentos de massa ou as grandes enchentes que assolam as já conhecidas cidades brasileiras devem ser entendidos como uma *construção social* e eventos produzidos pela intervenção da sociedade no território. As centenas de mortes em nossas cidades ocorridas pelas catástrofes espetacularizadas pela mídia são fruto de uma escolha política ou, melhor dizendo, são produto da formatação das políticas urbanas brasileiras dirigidas pela hegemonia de classes e pela ideologia capitalista, que produzem a *fragmentação articulada do território urbano* (COSTA, 2011).

O destino e a permanência do Estado e de nossas governanças urbanas, diante do quadro apontado, pode ser apenas um: o purgatório.

Notas

¹ Este texto traz elementos da tese de doutorado do primeiro autor denominada *Totalidade Urbana e Totalidade Mundo – As Cidades Coloniais Barrocas face à Patrimonialização Global*, defendida no Departamento de Geografia da USP. Também tem como aporte o trabalho monográfico do segundo autor, intitulado *Impactos socioambientais decorrentes da ocupação de áreas de risco em Ouro Preto (MG)* e apresentado ao Departamento de Geografia da USP.

² A partir da referência bibliográfica utilizada, podemos dizer que, na maioria das vezes, a Defesa Civil não faz distinções entre os tipos de processos para fins estatísticos, utilizando, genericamente os termos *escorregamentos* e *deslizamentos*. A classificação de Augusto Filho (1992), muito utilizada no meio técnico e acadêmico, aponta para quatro grandes grupos de movimentos, quais sejam: os rastejos, os escorregamentos, as quedas e as corridas de massa.

³ No referenciado trabalho, a região Sudeste aparece com 40%, a região Nordeste com 32%, a região Sul com 23%, a região Norte com 4% e a região Centro-Oeste com 2% das tragédias ou eventos extremos.

⁴ Os agentes predisponentes são o conjunto das características geológicas, geomorfológicas, pedológicas e climáticas necessárias para a efetivação de um determinado processo físico.

⁵ Para Cunha (1991), entre os principais impactos socioambientais decorrentes da ocupação inadequada de áreas de risco estão: O aceleração dos processos erosivos, por expor terrenos suscetíveis à erosão através da remoção indiscriminada da vegetação. O lançamento de resíduos, esgoto e lixo a céu aberto em encostas ou nas margens dos rios, aumentando a probabilidade de ocorrência de escorregamentos e inundações nos períodos chuvosos e, além disso, a proliferação de vetores responsáveis por diversas doenças. A execução inadequada de cortes para a construção de moradias, sem os necessários conhecimentos técnicos, promovendo a instabilização dos terrenos naturais. A concentração das águas pluviais, em virtude da ineficiência do sistema de drenagem para coletar e conduzir as águas das chuvas, potencializando os casos de erosão e movimentos de massa.

Referências

AUGUSTO FILHO, O. Caracterização geológico-geotécnica voltada à estabilização de encostas: uma proposta metodológica. In: CONFERÊNCIA BRASILEIRA SOBRE ESTABILIDADE DE ENCOSTAS, I, 1992, Rio de Janeiro. **Conferência Brasileira Sobre Estabilidade de Encostas**. Rio de Janeiro: ABMS/ABGE/PMRJ/SMO/GEORIO, 1992. v. 2. p. 721-733.

BECK, U. **La sociedad del riesgo. Hacia una nueva modernidad**. Barcelona: Paidós, 2006.

BRASIL. **Estatuto da Cidade / Lei 10.257/01**. D.O.U. 11/07/01, 2001.

CARVALHO, S. Condicionantes e possibilidades políticas do planejamento. In: VITTE, C; KEINERT, T. (Orgs.). **Qualidade de vida, planejamento e gestão urbana**: discussões teórico-metodológicas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009, p..

CHAUÍ, M. **Conformismo e resistência**: aspectos da cultura popular no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CHOAY, F. Six thèses en guise de contribution à une réflexion sur les échelles d'aménagement et le destin des Villes. In: BERQUE, A. **La Maîtrise de La Ville: Urbanité Française, Urbanité Nippone**. Paris: École des Hautes Études em Sciences Sciales, 1994.

COELHO, M. C. N. Impactos ambientais em áreas urbanas – Teorias, Conceitos e Métodos de Pesquisa. In: GUERRA, A. J. T; CUNHA, S. B.(Orgs). **Impactos ambientais urbanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p. 19-45, 2001.

CORRÊA, R. L. **O espaço urbano**. São Paulo: Ática, 1989.

COSTA, E. B. **Totalidade urbana e totalidade mundo – as cidades coloniais barrocas face à patrimonialização global**. 427 f. Tese de Doutorado em Geografia Humana. Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011.

CUNHA, M. A. (Org). **Manual de ocupação de encostas**. São Paulo: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT), 1991.

DUARTE, F. **Planejamento urbano**. Curitiba: Ibpx, 2007.

FARAH, F. **Habitação e encostas**. São Paulo: Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), 2003.

FREITAS, C. G. L. **Planos Diretores Municipais – Integração Regional Estratégica**. Porto Alegre: Instituto de Pesquisas Tecnológicas, 2007.

GARCÍA-TORNEL, F. Algunas cuestiones sobre geografía de los riesgos. **Scripta Nova, Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**, Universidad de Barcelona, V. 10, p. 1-12. Nov, 1997. Disponível em: < <http://www.ub.es/geocrit/sn-10.htm>>. Acesso em 12 de janeiro de 2011.

HARVEY, D. **Espaços de esperança**. São Paulo: Loyola, 2004.

MARICATO, E. **Brasil, Cidades**. Alternativas para a crise urbana. Petrópolis: Vozes, 2001.

MARICATO, E. O Estatuto da cidade periférica. In: CARVALHO, C. S; ROSSBACH, A. (Orgs.). **O Estatuto da Cidade Comentado**. 1ª ed. São Paulo: Ministério das Cidades e Aliança de Cidades, 2010, p. 5-22.

MARCELINO, E. V. Desastres naturais e geotecnologias: conceitos básicos. **Caderno Didático Nº 1**. Santa Maria: Geodesastres-Sul (INPE), 2008.

MARX, K.; ENGELS, F. **A Ideologia Alemã. Feuerbach – A Contraposição Entre as Cosmovisões Materialista e Idealista**. Trad. Frank Muller. São Paulo: Martin Claret, 2007.

MAUTNER, Y. A periferia como fronteira de expansão do capital. In: DEÁK, C; SCHIFFER, S. R. (orgs.). **O processo de urbanização no Brasil**. São Paulo: Fupam/Edusp, 2002, p. 245-259.

MEYER, R. M. P. Segregação Espacial. In: BLAY, E. A. (Org.). **A luta pelo espaço: textos de sociologia urbana**. Rio de Janeiro: Vozes, 1979, p. 75-104.

MOREIRA, R. **Pensar e ser em geografia**. São Paulo: Contexto, 2007.

RIBEIRO, W. C. Riscos e vulnerabilidade urbana no Brasil. In: COLOQUIO INTERNACIONAL DE GEOCRÍTICA, n.XI, 2010, Buenos Aires. **La planificación territorial y el urbanismo desde el diálogo y la participación**. Buenos Aires, Universidad de Buenos Aires, 2010. Disponível em:

<<http://www.filo.uba.ar/contenidos/investigacion/institutos/geo/geocritica2010/641.htm>>. Acesso em: 09 de janeiro de 2011.

SANTOS, M. **Economia Espacial: críticas e alternativas**. São Paulo: Hucitec, 1979.

SANTOS, Milton. **Pensando o espaço do homem**. São Paulo: Edusp, 2004.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Edusp, 2007.

SOUZA, M. L. **Planejamento urbano e ativismos sociais**. São Paulo: EDUNESP, 2004.

VEYRET, Y. **Os riscos: o homem como agressor e vítima do meio ambiente**. São Paulo: Contexto, 2007.

VILLAÇA, F. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil. In: DEÁK, C. ; SCHIFFER, S. R. (orgs.). **O processo de urbanização no Brasil**. São Paulo: Fupam/Edusp, 2002, p. 168-243.

VIEIRA, B. C. Deslizamentos no Brasil. In: **VII SEMANA DE GEOGRAFIA – USP: Geografia e Cidadania. A escola construindo o espaço do cidadão**. São Paulo, 25 de setembro de 2010. Notas e Material fornecido na Oficina.

ZANIRATO, S. H. et al. Sentidos do risco: interpretações teóricas. **Revista Bibliográfica de Geografía y Ciencias Sociales**, Barcelona, v.XIII, n.785, p. 1-16, Maio. 2008. Disponível em:

< <http://www.raco.cat/index.php/biblio3w/article/view/90337/115531>>. Acesso em: 22 de dezembro de 2010.

Agradecimentos e dedicatória

Apesar de fundamentado em trabalhos científicos de ambos os autores, fomos motivados a apresentar este texto por duas principais razões. Primeiro, pela sensibilidade dos editores desta Revista em trazerem à tona um tema tão relevante para repensarmos e problematizarmos, na Geografia, o caminho do planejamento e da gestão das cidades brasileiras. Segundo, por, mais uma vez, acordarmos e visualizarmos, nos noticiários, a *tragédia política* que escancara, todos os anos, as mesmas regiões varridas por deslizamentos de terra e fortes enchentes, com um noticiário que *naturaliza* tais eventos e se apropria do momento para fazer do sofrimento de nossa população um grande espetáculo. Comovidos pela enorme perda humana que tivemos com o trágico ocorrido, neste verão de 2011, no Rio de Janeiro, agradecemos à Olam – Ciência e Tecnologia a oportunidade de poder publicar este artigo que é **dedicado aos políticos e gestores das cidades brasileiras**.

RESUMO

As cidades brasileiras refletem, invariavelmente, os déficits socioespaciais herdados do longo processo de dominação, representação, valorização, em uma palavra, de expropriação do território em suas diferentes escalas, do local ao regional e ao nacional. Isso redundando em que, conhecedora ou não de sua realidade presente, parte da população urbana brasileira sobrevive em áreas política e permissivamente consagradas como de risco, sobretudo a população mais pobre. Este estudo subsidia a discussão em tela sobre as relações causais advindas da ocupação das chamadas áreas de riscos nas cidades brasileiras e aponta uma perspectiva teórica necessária à prática do planejamento urbano em interface com a gestão dos riscos, no intuito de se mitigar as mortes causadas pelas catástrofes que assolam, anualmente, as mesmas regiões do Brasil.

Palavras-chave: Planejamento Urbano. Gestão de Riscos. Expansão Urbana. Naturalização de Eventos. Espetacularização da Morte.

ABSTRACT

The Brazilian cities invariably reflect the socio-spatial deficits inherited along the process of domination, representation, valorization, in one word, of expropriation of the territory at its many different degrees, from local to regional or national. This results in that, knowing or not its actual reality, part of the Brazilian urban population survives in areas that are political and permissively established as risk areas, especially the poorest population. This study subsidize the discussion about causal relations resulting from occupation of the areas known as risk areas on Brazilian cities, and points out a theoretical perspective necessary on the practice of urban planning interface with the risk management in order to mitigate the deaths caused by disasters that devastate, each year, the same regions of Brazil.

Keywords: Urban planning. Risk Management. Urban Expansion. Events Naturalization. Spectacularization of Death.

Informações sobre os autores:

¹Everaldo Batista da Costa – <http://lattes.cnpq.br/6223294904658578>

Geógrafo; mestre e doutor em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo (FFLCH-USP), Brasil. Professor do Departamento de Turismo da Universidade Federal de Ouro Preto, Brasil (DETUR-UFOP). Integra o Grupo de Pesquisas Patrimônio, Memória e Território, da UNESP – Rio Claro (SP).

Contato: everaldo.costa@usp.br

²Tatiane Araújo Ferreira – <http://lattes.cnpq.br/2149493261481947>

Bacharelado em Geografia pela Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP) e licencianda em Geografia pela Faculdade de Educação (FE-USP), Brasil.

Contato: tatigeo@usp.br



OLAM - Ciência & Tecnologia, Rio Claro, SP, Brasil - ISSN: 1982-7784 - está licenciada sob [Licença Creative Commons](#)

Recebido: 18-01-2011

Aceito: 14-03-2011
